



FREGUESIA DE PARANHOS

AVISO

Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Freguesia de Paranhos para a carreira e categoria de Assistente Operacional na área de motorista de pesados de passageiros e transporte de crianças.

Ao abrigo do disposto no nº 1, do artigo 11º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, conforme o preceituado nos artigos 30º e 33º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), e por deliberação de 22 de setembro de 2020 da Junta de Freguesia, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação, por extrato, do presente aviso na 2ª série do Diário da República, este procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Freguesia de Paranhos.

Referência: 01-AO/2020 - 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional para motorista de pesados de passageiros e transporte de crianças, para desempenho de funções nos serviços da Freguesia de Paranhos.

1. Para efeito no âmbito do artigo 4º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, dá-se o cumprimento ao disposto no artigo 30º da LGTFP;
2. Caracterização do posto de trabalho: As características constantes do anexo à LGTFP referido na alínea c), do nº 1 do artigo 88º, conjugado com a alínea a) do nº 1 do artigo 86º, competindo-lhe a condução de pesados de passageiros e transporte de crianças; a condução de veículos ligeiros propriedade da Freguesia de Paranhos em função das necessidades pontuais surgidas no serviço; assegurar o bom estado e conservação dos veículos, procedendo à sua limpeza e zelando pela sua manutenção, abastecimento de combustível e as providências necessárias com vista a reparações, revisões e inspeções dos veículos.

3. Nível habilitacional exigido: A escolaridade obrigatória, de acordo com a data de nascimento do candidato. Não é substituível o nível de habilitação exigido por formação ou experiência profissional.
4. Prazo de validade: O procedimento é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.
5. Requisitos de admissão: os requisitos gerais previstos no artigo 17º da LGTFP, a saber: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. Como requisitos específicos de admissão, é obrigatório ser possuidor da carta de condução categoria D (pesado de passageiros); TCC válido (Transporte Coletivo de Crianças); CAM de passageiros (Certificado de Aptidão de Motorista) e RIC (Certidão de Registo de Infrações do Condutor).
6. Prazo de apresentação de candidaturas: 10 (dez) dias úteis a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso no Diário da República, nos termos do disposto no artigo 18º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.
7. Formalização das candidaturas: as candidaturas serão obrigatoriamente formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disposto na internet, na página eletrónica desta autarquia em www.ifparanhos-porto.pt e entregue preferencialmente por correio eletrónico para geral@ifparanhos.pt. O requerimento da candidatura deverá ser acompanhada de comprovativo de cópia de certificado de habilitações, do BI/CC, do cartão de identificação fiscal e do curriculum vitae atualizado, detalhado, datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e outras circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas. Os candidatos com vínculo de emprego público deverão apresentar ainda, declaração do serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas; declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a quem o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, na qual conste a atividade que se encontra a exercer e avaliação de desempenho dos últimos 2 biénios. A falta de qualquer um dos requisitos de admissão constantes neste ponto do aviso constitui fundamento de exclusão dos candidatos, nos termos do disposto da alínea a) do ponto 8, do artigo 20º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8. Métodos de seleção: Conforme o disposto no artigo 36º da LGTFP, serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP). Para os candidatos que reúnam as condições previstas no nº 2, do artigo 36º da LGTFP, serão aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), salvo se os afastarem através de declaração escrita, aplicando-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos, conforme o disposto no nº 3 do artigo 36º da LGTFP. Para ambos os casos será aplicado, adicionalmente, o método de seleção Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

8.1 Prova de Conhecimentos (PC): A prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Nesta prova é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A prova de conhecimentos, de natureza prática e realização individual, terá a duração de 60 minutos e consistirá em: Identificação das verificações que antecedem o início do serviço; condução urbana e não urbana, incluindo manobras.

8.1.1 - Para realização da prova prática, os candidatos deverão ser portadores de Cartão do Condutor válido, sob pena de não a poderem realizar e ficarem excluídos.

8.2 Avaliação Psicológica (AP): A avaliação psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade, competências comportamentais dos candidatos, e estabelecer um prognóstico de adaptação à exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar mais do que um fase. Será valorado, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e, na última fase do método, para os candidatos que tenham completado, através dos níveis classificativo de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

8.3 Avaliação curricular (AC): A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo expressa num escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes fatores de acordo com a fórmula: $AC=(15\%HA+30\%FP+30\%EP+25\%AD)$, em que: Habilidade Académica (HA): 10 (dez) valores para os candidatos detentores de escolaridade igual à exigida legalmente para o exercício da função e 20(vinte) valores para os candidatos detentores de escolaridade superior à legalmente exigida para o desempenho da função. Formação Profissional (FP): serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional desde que comprovadamente (através de cópia do certificado) relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício a avaliar, até ao limite

de valoração máxima de 20 (vinte) valores, atribuindo-se 10 (dez) valores a quem tenha pelo menos 1(uma) formação com o mínimo de 6 horas/dia e mais 1(um) valor por cada formação frequentada. Experiência Profissional (EP): A experiência profissional consiste na execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e o grau de complexidade das mesmas, desde que comprovadamente (através de cópia de certificado) relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a avaliar, atribuindo-lhe 1 (um) valor por cada ano completo de experiência. Avaliação de desempenho (AD): A avaliação de desempenho relativa ao período não superior a 2 ciclos avaliativos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição competência ou atividade idêntica ao posto de trabalho a ocupar, e será ponderada, através da respetiva média, das seguintes notas: entre 1 a 2.9 igual a 8 (oito) valores, de 3 a 3.9 igual a 10 (dez) valores, de 4 a 4.4 igual a 15 (quinze) valores e de 4.5 a 5 igual a 20 (vinte) valores. Será traduzida em menção quantitativa de acordo com a seguinte fórmula: $AD=(A+B)/2$ em que A e B correspondem respetivamente às avaliações de desempenho dos 2 últimos ciclos de avaliação. Para os candidatos que não possuam AD relativo ao período a considerar, será atribuído a nota de 10 (dez) valores.

8.4 Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): A entrevista de avaliação de competências visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais ao exercício da função. Deve permitir uma análise estruturada da experiência e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas. Decorre de acordo com um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, que deve estar associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A avaliação é expressa de acordo com os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.5 Entrevista Profissional de Seleção (EPS): A entrevista profissional de seleção visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em que os fatores em apreciação serão os seguintes: Interesse e motivação profissional; Sentido crítico; capacidade de expressão e comunicação; Conhecimento da área para a qual está a concorrer. A classificação seguindo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8, ou 4 valores.

9. Classificação e ordenação final: A classificação e ordenação final dos candidatos que completarem procedimento resultarão da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se a valoração até às centésimas de acordo com a(s) seguinte(s) Formula(s):

OF=45%PC+25%AP+30%EPS ou OF=45%AC+25%EAC+30%EPS

10. Critério de ordenação preferencial: de acordo com o artigo 27º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.
11. Falta dos candidatos aos métodos de seleção: Os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9.5 valores num dos métodos de seleção, serão excluídos do procedimento concursal, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.
12. Notificação dos candidatos admitidos/excluídos: A notificação dos candidatos admitidos/excluídos bem como a convocação para os métodos de seleção faz-se de acordo com o previsto nos artigos 10º e 22º a 24º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.
13. Local de trabalho: Área da Freguesia de Paranhos e no exercício da condução de veículos, nos locais que lhe forem determinados.
14. Composição do Júri: Os membros designados são: Presidente: Rosa Araújo da Silva, Técnica Superior da Freguesia de Paranhos; 1.º Vogal efetivo: Sónia Cristina Silva de Almeida Machado, Técnica Superior da Freguesia de Paranhos; 2.º Vogal efetivo, António Fernando Castro Matos, Categoria – Assistente Operacional; Vogais suplentes: Patrícia Alexandra Gomes Neto, Técnica Superior da Freguesia de Paranhos e Filipe Afonso Costa Vieira Pinto Teixeira, Técnico Superior da Freguesia de Paranhos. O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo. O Júri do procedimento concursal será o mesmo para a avaliação durante o período experimental.
15. Publicação dos Resultados: A publicação dos resultados obtidos em cada um dos métodos de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível nas instalações do edifício sede da Freguesia de Paranhos e na sua página eletrónica em www.jfparanhos-porto.pt. Os candidatos aprovados em cada um dos métodos de seleção serão convocados para a realização do método seguinte, através de uma das formas previstas no artigo 10º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.
16. Atas do Júri: Serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração de cada método de seleção.
17. Lista Unitária de Ordenação Final: A lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público nas instalações do edifício sede da Freguesia de Paranhos e na sua página eletrónica em www.jfparanhos-porto.pt

porto.pt, sendo ainda publicado um aviso na II Série do Diário da República, com a informação sobre a sua publicação.

18. Posicionamento Remuneratório: O posicionamento remuneratório conforme o previsto no artigo 38º da LGTFP.
19. Quota de Emprego: O número de lugares destinados a candidatos com deficiência será estipulado de acordo com o estabelecido no artigo 3º do decreto-Lei nº 29/201, de 3 de fevereiro, devendo declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e ainda de meios de comunicação/expressão a utilizar no processo se seleção, nos termos do mesmo diploma.
20. Publicação do Aviso: O aviso de abertura do presente procedimento concursal será publicitado, nos termos do disposto do nº 1 do artigo 11 Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na íntegra na Bolsa de Emprego Público (www.bep.pt), por extrato no Diário da República e na página eletrónica da Freguesia de Paranhos em www.jfparanhos-porto.pt.
21. Cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
22. De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 “as Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”, razão pela qual esta autarquia não fez a referida consulta.
23. Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril; Decreto-Regulamentar nº 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro.

Paranhos, 23 de setembro de 2020. O Presidente da Junta – Alberto Amaro Guedes Machado